



COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: UM ESTUDO DA PERCEPÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA BOM NEGÓCIO PARANÁ

Mariana Aparecida Euflausino

Doutoranda em Administração pela UEM, Mestre em Gestão e Desenvolvimento Regional pela UNIOESTE – Francisco Beltrão – PR - Rua Maringá, 1200 – Vila Nova – Francisco Beltrão – PR – CEP 85.601-670
E-mail: mariana.euflausino@gmail.com

Gilmar Ribeiro de Mello

Doutor e Mestre em Ciências Contábeis pela USP – SP - Rua Maringá, 1200 – Vila Nova – Francisco Beltrão – PR – CEP 85.601-670
E-mail: Gilmar.mello@unioeste.br

RESUMO

Esta pesquisa teve como objetivo identificar qual a percepção dos participantes do programa Bom Negócio Paraná, quanto às compras públicas sustentáveis, em sua perspectiva de potenciais fornecedores. Nota-se a necessidade de explorar a temática, tendo em vista, estudos que evidenciam que o conhecimento e a informações sobre o tema ainda são escassos. A pesquisa tem abordagem quantitativa do tipo empírico analítica. Os dados foram analisados por meio de estatística descritiva e análise de clusters. A análise resultou em cinco clusters, sendo que dois destes melhor contribuíram para explicar o fenômeno em estudo. Notou-se que, mesmo entre os pesquisados que demonstraram maior ciência sobre a temática, esses não estariam aptos a suprir uma demanda como fornecedores de compras públicas sustentáveis. Isso, devido ao fato de reconhecerem não possuir bens e serviços que atendam a critérios sustentáveis. Porém, os pesquisados evidenciam

flexibilidade para possíveis adequações. Assim, a pesquisa contribui para conhecer possíveis delimitações quanto à implementação das políticas públicas de sustentabilidade nas compras governamentais, abrindo espaço para discussões de melhoria.

Palavras-chave: Compras públicas sustentáveis. Micro e pequenas empresas. Bom negócio Paraná.

DOI nº 10.5935/1981-4747.20180013

Recebimento: 02/09/2016

Aprovação: 10/07/2018

PROCUREMENT SUSTAINABLE PUBLIC AND MICRO AND SMALL BUSINESSES: A PERCEPTION STUDY OF PROGRAM PARTICIPANTS GOOD BUSINESS PARANA

ABSTRACT

This research had as objective to identify the perception of the participants of the Good Business Paraná program, regarding the sustainable public procurement, from its perspective of potential suppliers. Note the need to explore the theme, in view of studies that show that knowledge and information on the subject are still scarce. The research has a quantitative empirical analytical approach. Data were analyzed through descriptive statistics and cluster analysis. The analysis resulted in five clusters, two of which best contributed to explain the phenomenon under study. It was noticed that even among the researched ones that demonstrated greater science on the subject, they would not be able to supply a demand like suppliers of sustainable public purchases. This is due to the fact that they recognize that they do not have goods and services that meet sustainable criteria. However, the respondents showed flexibility for possible adjustments. Thus, the research contributes to know possible delimitations regarding the implementation of public policies of sustainability in government procurement, opening space for discussions of improvement.

Keywords: Procurement sustainable public. Micro and small businesses. Good Business Paraná.

1 INTRODUÇÃO

O tema desenvolvimento sustentabilidade tem feito parte da agenda governamental e do processo de políticas públicas no contexto brasileiro e internacional. Nesse sentido, o governo brasileiro tem tentado fomentar políticas públicas que promovam o desenvolvimento sustentável. Uma dessas políticas relaciona-se ao seu processo de compras públicas.

As políticas de compras públicas podem exercer forte influência e promover este conceito de desenvolvimento sustentável. O poder das compras por meio da gestão pública movimentam valores expressivos na economia dos países. É estimada a movimentação de até 20% do Produto Interno Bruto (PIB) no Brasil (OLIVEIRA; SANTOS, 2015). A média dos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) o mercado das compras governamentais representam em média 13% do PIB (RIBEIRO; INACIO JUNIOR, 2014), na União Europeia estima-se o valor de 15% (SOUZA; OLIVERO, 2010).

Esse recurso quando aplicado de modo estratégico proporciona que a gestão pública não apenas utilize esses gastos com propósito de suprir as necessidades de bens e serviços da sociedade, mas como instrumento estratégico. Como é o caso da proposta de implementação de políticas públicas na abordagem de compras públicas sustentáveis.

O conceito de compras públicas sustentáveis refere-se à inclusão de critérios de sustentabilidade nos processos de contratações e compras governamentais. Ou seja, a gestão

pública ao formular um edital licitatório inclui critérios dentre as dimensões da sustentabilidade que atribuam aquele produto ou serviço um caráter sustentável. Havendo assim, uma preocupação para que ao longo de toda cadeia produtiva do produto, sejam cultivados princípios sustentáveis. Portanto, ao utilizar das compras como instrumento de política pública o governo passa então a buscar produtos e fornecedores que adotem características sustentáveis a seus produtos e a sua gestão.

Experiências quanto à abordagem de compras sustentáveis vem acontecendo em esfera nacional e internacional. Esse cenário se configura também em atenção ao cumprimento dos acordos e recomendações das Conferências das Nações Unidas relacionadas ao Meio Ambiente e ao Desenvolvimento Humano. União Europeia, Canadá, EUA, Japão, Coreia do Sul, Suécia entre outros, já incluíram em suas agendas e legislações a política de compras públicas sustentáveis (Cavalcanti et al., 2014).

Estudos sobre a temática das compras públicas sustentáveis não configuram-se como inéditos. Contudo, Rosset e Fingir (2016) contribuem ao destacar como sendo ainda escassas a produção científica na área das compras públicas sustentáveis, embora tenha havido um aumento das pesquisas e se trate de uma temática de relevância para gestão pública. A fim de compreender melhor o fenômeno das compras públicas sustentáveis, identificou-se a necessidade de aprofundar a temática no contexto da realidade brasileira, em suas particularidades e no cotidiano dos agentes relacionados a este processo, de modo especial a percepção de micro e pequenos empresários.

Nesse sentido, algumas reflexões surgiram e contribuíram para delimitar o objetivo deste estudo: Algumas dessas referem-se aos seguintes questionamentos: há no mercado fornecedores preparados para atender uma demanda por bens e serviços sustentáveis? No contexto da realidade brasileira composta por 99% de empresas com porte de micro e pequenas empresas, qual a percepção destes agentes empreendedores, quanto às compras públicas sustentáveis? Ou ainda, micro e pequenas empresas no estado do Paraná estão aptas a concorrer por uma demanda de produtos e serviços sustentáveis?

Nesse sentido, este estudo teve por objetivo identificar qual a percepção dos participantes do programa Bom Negócio Paraná, quanto às compras públicas sustentáveis, em sua perspectiva de potenciais fornecedores. Tendo em vista, compreender a realidade de micro e pequenos empresários quanto à perspectiva de se posicionarem como fornecedores da gestão pública diante a demanda por produtos e serviços sustentáveis.

O estudo buscou apresentar como o desenvolvimento sustentável tem sido relacionado ao processo de compras governamentais e reconhecer a percepção de agentes de micro e pequenas no estado no Paraná. Notou-se que os atores que fazem parte do processo, demonstram permanecer distantes ao engajamento com um princípio sustentável, fato este que inibe as ações práticas. Espera-se assim que o estudo possa contribuir para melhoria das políticas públicas relacionadas às compras públicas sustentáveis, e que o reconhecimento das delimitações que precisam ser superadas frente às micro e pequenas empresas possam ser avaliadas e melhoradas, com a finalidade deste segmento ser capaz de atender uma demanda sustentável.

2 COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS

As compras públicas devem obrigatoriamente acontecer por meio do processo de licitações. De acordo com Brammer e Walker (2007), as compras públicas sustentáveis vêm sendo utilizadas em todo o mundo pelos governos. Souza e Olivero (2010) confirmam que esta prática vem sendo disseminada pelo mundo e apontam a existência de legislações que tratam de aspectos socioambientais em diversos municípios e estados brasileiros. A legislação brasileira que reforça de modo específico a temática foi homologada em 2010, e mesmo assim percebe-se que o conceito ainda foi pouco explorado e absorvido.

Tendo o governo grande poder de compra, consegue utilizar desse poder para fomentar algumas políticas, como as compras sustentáveis (BRASIL, 2014). O objetivo das compras sustentáveis é conseguir, por meio deste processo, integrar considerações ambientais, sociais e econômicas num mesmo processo. Ou seja, a possibilidade de configurar as vertentes do desenvolvimento sustentável, através da adoção de critérios sustentáveis para as suas compras.

Desta forma, o governo se caracteriza como consumidor exigente, na expectativa de levar seus fornecedores a se adaptar aos novos padrões de produção e prestação de serviços (SANTOS et al., 2010). Nesse sentido, o governo articula junto ao legislativo, normas que determinem seu posicionamento de consumidor frente às compras governamentais, como apresentado por Ferreira (2012, p.26)

Aquilo que se vislumbrou, na Academia, como possibilidade (nos idos de 2009) passou a ser exigido mediante “norma geral” de licitações de raiz finalística, portanto obrigando todos os órgãos de poder e entidades de todos os entes políticos à sua perseguição legítima.

Ao tratar-se de compras públicas sustentáveis, o foco do edital não limita-se a buscar apenas o menor preço. Este não deixa de ser importante, principalmente quando se refere a recursos públicos. Mas o gestor precisa voltar-se para outros fatores que garantam cumprir a obrigatoriedade de promover o desenvolvimento sustentável por meio das compras públicas, ainda dentro dos parâmetros de livre concorrência, buscando ainda a opção mais vantajosa para o interesse público, como o melhor produto/serviço ou pelo menor preço. Tendo, contudo uma melhor perspectiva do que é mais vantajoso a longo prazo. Logo, se este buscasse apenas o menor preço a concorrência dos fornecedores entraria em um ciclo especulativo, fator que levaria também a constante piora dos produtos e da qualidade. (SANTOS, 2010).

Para Biderman *et al.* (2008), a melhor maneira para evitar impactos negativos, é ponderação nas compras, evitando comprar o que não for realmente necessário e de produtos supérfluos, ou ainda, uma utilização inteligente aumentando a vida útil e número de utilidades de um determinado produto, buscando comprar os que ofereçam menor impacto negativo. Assim, é preciso analisar todo o ciclo de vida deste produto, desde sua produção, distribuição, uso e disposição, sendo mais vantajosa a que oferecer melhores custos econômicos e ambientais durante todo seu ciclo.

Uma dos pré-conceitos mais utilizados contra a licitação sustentável revela-se em acreditar que esta prática seja cara e que os custos não compensam. Essa visão equivocada surge por acreditarem que os custos dos produtos sustentáveis são muito mais elevados, não justificando o uso desta modalidade. Para Biderman *et al.* (2008, p. 43) “Se implementado adequadamente, não deve envolver custos adicionais [...]. Em muitos casos pode-se obter mais valor pelo mesmo custo ou até por menos.”

Por exemplo, um edifício que administra sua energia de forma mais eficiente pode custar mais na construção, mas devido aos custos reduzidos de operação (por exemplo, contas de aquecimento ou refrigeração central) terá um período mais curto de recuperação do capital investido e um retorno mais elevado do investimento. Na cidade de Kolding, um novo edifício escolar foi projetado para ajudar a comunidade a economizar mais de 50% em gastos com eletricidade e manutenção, simplesmente ao instalar um sistema passivo da ventilação. No caso de produtos energéticos eficientes, um preço de compra “elevado” está normalmente mais do que compensado por economias a longo prazo mais elevadas. Por exemplo, o preço das lâmpadas fluorescentes compactas é mais elevado do que o das incandescentes convencionais, mas elas duram 10 vezes mais e consomem somente 1/4 da eletricidade que as incandescentes. Por isso, oferecem economia em contas públicas durante sua vida (BIDERMAN *et al.*, 2008, p. 44).

Brammer e Walker (2007) comentam que no cenário internacional também ocorre a discussão de que as exigências sustentáveis podem ter um custo maior, havendo preocupação

quanto ao orçamento. Há então, claro amparo legislativo para que as compras sustentáveis sejam vistas como investimentos, sendo, portanto, eficientes financeiramente em longo prazo.

Diante desses exemplos, pode-se identificar facilmente que o custo benefício, quando analisado todo o ciclo de vida do produto, é maior comparado a produtos que não usam padrões de sustentabilidade. Caracterizado assim uma ótima aplicação dos recursos públicos que não foram aplicados pela falsa visão de custo presente quando aplicado sobre a perspectiva de um planejamento à longo prazo.

Quanto à legalidade desta modalidade, muitas são as compreensões. De acordo com Biderman *et al.* (2008) o enquadramento acontece quando o objetivo passa a ser a visualização da legislação licitatória com um olhar menos financeiro e mais sustentável. Uma vez estando à Constituição Federal no topo da hierarquia legislativa, as normas que regem as licitações não se desvinculam dessa.

A Constituição Federal de 1988 tem, entre os princípios que regem a atividade econômica, a busca pela defesa do meio ambiente e a livre concorrência. Ambos encontram-se descritos no mesmo art. 170 a demonstrar a preocupação do nosso Estado pelo denominado desenvolvimento sustentável (BIDERMAN *et al.*, 2008, p. 39).

O Quadro 1 apresenta algumas das principais contribuições das legislações que amparam as compras públicas sustentáveis.

Quadro 1 – Amparo legal para compras públicas sustentáveis

Ano	Legislações	Contribuições
1988	Constituição Federal Brasileira	Artigo 170 institui princípios da atividade econômica, defesa do meio ambiente e livre concorrência, redução das desigualdades regionais e sociais.
1988	Constituição Federal Brasileira	Artigo 225 institui o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.
1993	Lei nº 8.666	Normas sobre licitações e contratos Artigo 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta <u>mais vantajosa</u> para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (Futuramente alterado).
1998	Lei nº 9.605	Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
1998	Decreto nº 2.783	Proíbe entidades do governo federal de comprar produtos ou equipamentos contendo substâncias degradadoras da camada de ozônio.
1999	Criação Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P)	Incentivo aos gestores públicos a incorporar os princípios e critérios de gestão ambiental em suas atividades de rotina, com objetivo de economizar os recursos naturais e reduzir os gastos institucionais por meio do uso racional dos bens públicos e da gestão dos resíduos.
2008	Portaria nº 61	Estabelece práticas de sustentabilidade ambiental quando das compras públicas sustentáveis.
2009	Lei nº 12187	É instituída a possibilidade de estabelecer critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias

		público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para a exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos
2010	Lei nº 12.349	Altera Lei nº 8.666 que rege as normas sobre licitações e contratos. Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta <u>mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável</u> e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
2010	Instrução Normativa nº 01	Licitações sustentáveis, são estabelecidos os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras na Administração Pública Federal, sendo o marco regulatório na política de compras públicas sustentáveis.
2012	Decreto nº 7746-12	Estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.
2012	Instrução Normativa nº 10	A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, regulamenta a implantação dos Planos de Gestão de Sustentabilidade nos órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e às empresas estatais.

Fonte: Elaborado pelos autores.

Contar com um arcabouço normativo e político, é de forte relevância para o tema das compras públicas sustentáveis. Embora não garanta sua efetividade de forma integral. Isso pois, muitos outros fatores podem ser relacionados como delimitadores (WALKER; BRAMMER, 2009; 2011). Enfatizando essa questão, um estudo realizado com compradores públicos, holandeses, evidenciou como uma das delimitações relaciona-se diretamente às mudanças comportamentais e de comprometimento com a implantação do processo de aquisição sustentável. O estudo relata que o comportamento sustentável dos compradores públicos não aumentam via penalidades ou pressão dos pares, sendo essencial uma crença do próprio comprador nos benefícios das contratações públicas sustentáveis (GRANDIA; STEIJN; KUIPERS, 2015).

Por outra perspectiva, não menos importante, este estudo buscou compreender, as delimitações encontradas para implementação das compras públicas sustentáveis, pela perspectiva de potenciais fornecedores, de modo especial micro e pequenos empreendedores. Portanto, no tópico a seguir se busca ilustrar a relevância desta interação.

2.1 Micro e pequenas empresas como fornecedoras das compras públicas sustentáveis.

As compras sustentáveis vêm ao longo do tempo ganhando destaque entre as micro e pequenas empresas. Isso pode ser observado na Tabela 1. De 2010 a 2013 às compras sustentáveis feitas de micro e pequenas empresas aumentaram representativamente.

Tabela 1 – Valores das compras sustentáveis por porte das empresas fornecedoras

Ano	2010	2011	2012	2013
Micro empresa	4.823.544,69	7.363.210,62	17.496.084,89	23.577.072,85
Pequena Empresa	1.865.701,24	3.039.653,36	4.897.260,71	10.104.917,56
Outros	6.035.596,72	3.760.372,08	17.552.581,09	6.764.896,07
Total	12.724.842,65	14.163.236,06	39.945.926,69	40.446.886,48

Fonte: Brasil (2013)

Segundo a Secretária de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, os fornecedores participantes das compras públicas sustentáveis são em maioria micro e pequenas empresas. O relatório geral demonstra que no ano de 2013 dos 3.632 fornecedores participantes das compras sustentáveis 3.215 eram micro e pequenas empresas (BRASIL, 2013).

Tomando por base esse contexto, buscou-se no Portal de Periódicos Capes e Spell estudos que relacionassem os termos compras públicas sustentáveis ou licitações sustentáveis e micro e pequenas empresas. Contudo, apenas um estudo foi localizado. A pesquisa realizada por Motta e Oliveira (2015) com uma amostra de 89 micro empresas e empresas de pequeno porte no estado do Espírito Santo, indicou como resultado que o maior desafio das MPEs é a falta de informação sobre os processo licitatório, desde sua divulgação até ao levantamento da documentação. Demonstrando assim, a necessidade de capacitar as empresas locais para que participem de modo eficaz dos processos de compras públicas sustentáveis.

Everton Junior (2017) comenta que as micro e pequenas empresas dificilmente eram favorecidas para vender ao governo como eram as empresas maiores. Nesse sentido, em 2006 buscou-se corrigir esse problema, criando a Lei Complementar nº 123/2006, conhecida como a Lei Geral das MPE. A lei traz um incentivo para que as compras governamentais sejam realizadas junto às empresas de menor porte.

As MPEs possuem tratamento diferenciado quanto aos processos licitatórios. O Art. 47 da Lei complementar nº 123/2006 declara que nas contratações públicas da União, dos estados e dos municípios, as micro empresas e de pequenas empresas poderão auferir

tratamento diferenciado. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. Um exemplo desta abordagem é a possibilidade de exclusividade à participação de microempresas, e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Contribuindo assim, para o desenvolvimento local (BRASIL, 2018).

Os Estados Unidos, em sua política de compras públicas sustentáveis, possui como meta que 10% dos gastos com compras governamentais sejam realizadas junto a *small business*. Há uma preferência por compras realizadas junto a esses grupos minoritários, que correspondem a empresas dirigidas por mulheres, negros, indígenas e hispânicos (CALVACANTI, et al., 2017).

O *small business* incentivado via compras públicas baseia-se no enquadramento desse tipo de negócio em um processo simplificado, permitindo-lhes concorrer com empresas maiores em licitações convencionais ou concorrer entre si em licitações exclusivas para pequenas empresas (CALVACANTI, et al., 2017, p.46).

Nota-se, portanto, não apenas uma preocupação ambiental, mas direciona-se atenção aos aspectos socioeconômicos das compras sustentáveis. Lembrando brevemente a proposta normativa brasileira da Lei Complementar nº 123/2006, embora sem as peculiaridades dos negócios liderados por grupos minoritários, restringindo-se a atenção à micro e pequenas empresas.

A seguir será apresentado como o Programa Bom Negócio Paraná relaciona-se a proposta deste estudo, tendo em vista sua proposta de atenção à micro e pequenas empresas.

2.1.1 Programa Bom Negócio Paraná

O Programa Bom Negócio Paraná foi criado com objetivo de desenvolver a economia dos municípios onde atua, por meio da capacitação e apoio ao pequeno e micro empreendedor. No Brasil as MPEs caracterizam 99% das empresas, o que representa 5,7 milhões de MPEs, sendo ainda essas, responsáveis por 60% dos empregos no Brasil (OLIVEIRA, 2014).

De acordo com pesquisa realizada em parceria do Sebrae com a Fundação Getúlio Vargas (FGV) em 1985 as micro e pequenas empresas no Brasil representam 21% do PIB Nacional, aumentando para 27% em 2011 (SEBRAE, 2015; EVANDRO JUNIOR, 2017). Em países como os Estados Unidos e a Suécia que também investem com políticas de compras

sustentáveis, estima-se que as pequenas e médias empresas representam 50% e 58% respectivamente (SEBRAE, 2018).

O Paraná é o quinto estado brasileiro com maior número de MPE, aproximadamente 1.092.513 empresas, que representam a participação de 6,9% das MPE do país (EVERTON JUNIOR, 2017). Considerando a estrutura do Valor Adicionado no Estado do Paraná, das MPE, a participação do setor de serviços é de 71%. Em relação ao setor industrial observa-se um valor adicionado de 29% no total, com predominância da indústria de transformação que participa com 19,5%, seguida pela indústria da construção com 8,7% do total Valor Adicionado do segmento das MPE. A pesquisa ainda indica que as MPE possuem o maior percentual de participação em todas as atividades, (em média no total das atividades pesquisadas = 99,0%) (SEBRAE, 2015a). Devido à importância das micro e pequenas empresas para a economia brasileira, a gestão pública tem buscado capacitar e apoiar esse segmento.

Desenvolvido inicialmente pela prefeitura de Curitiba em 2005, o Programa Bom Negócio Paraná conseguiu alcançar reconhecimento internacional. Atualmente, o governo do Estado expandiu o programa para diversos municípios (Apucarana, Cascavel, Paranavaí, Irati, Campo Mourão, Francisco Beltrão, Ponta Grossa, Marechal Candido Rondon, Londrina, Paranaguá, Maringá, Guarapuava, Foz do Iguaçu) em parceria com instituições de ensino superior, oferecendo cursos de capacitação e financiamentos por meio do Banco do Empreendedor (GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, 2014).

A capacitação dos participantes dos programas acontece por meio de um curso na modalidade presencial e EAD, composto por disciplinas das áreas de gestão de negócios, gestão comercial, gestão financeira, gestão de pessoas e gestão estratégica. No mais, o programa oferece aos participantes consultorias em diversas áreas como direito empresarial; contábil, econômica além da administrativa (BACH; CERETTA; ROCHA, 2018).

Nesse contexto, esta pesquisa tomou por amostras agentes participantes do programa bom negócio Paraná, a fim de compreender a percepção desses agentes quanto às compras públicas sustentáveis. Possibilitando ampliar as discussões sobre o fomento ao desenvolvimento sustentável por meio das compras públicas, tendo por perspectiva possíveis fornecedores de micro e pequenas empresas.

2.2 Estudos relacionados às compras públicas sustentáveis

Este tópico tem por intenção apresentar estudos sobre as compras públicas sustentáveis na esfera federal, estadual e municipal.

2.2.1 Pesquisa realizada em instituições federais de ensino superior

O estudo realizado por Castro, Freitas e Cruz (2014), com instituições federais de ensino superior do sul do país, demonstrou que a aplicação de critérios sustentáveis para as licitações requer mais que normas, pois, exige a capacitação dos profissionais administradores que atuam no segmento de compras públicas, para que os mesmos possam adotar os requisitos com efetividade.

Observa-se no estudo que 87% das instituições estudadas realizam suas licitações pelo processo licitatório por meio do pregão eletrônico, que possibilita maior competitividade entre os produtos sustentáveis possibilitando a participação de empresas de todo o país.

Verificou-se, no entanto, que a maioria dos administradores não se flexibilizaram à Instrução Normativa nº 01, que em seu art. 4º parágrafo 1º, destaca a priorização de origem local de produtos e serviços em operações e conservação de obras públicas (BRASIL, 2010). Assim como o Decreto Federal nº 6204/07, diferencia e simplifica o tratamento para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras no cenário da administração pública e federal, buscando assim o desenvolvimento econômico regional.

Um dos materiais mais adquiridos pela gestão das IFES's está relacionado a equipamentos de informática. A pesquisa revelou que 56% dos respondentes adotam critérios de sustentabilidade para estas compras e os demais 44% estão discutindo formas de implantação.

Quando verificado a probabilidade da implantação das licitações Sustentáveis na sua instituição, 50% dos respondentes afirmaram ser muito provável ou provável, sendo que em 25% já estava sendo aplicada. Contudo, 13% declaram que ainda falta respaldo legal sobre as Licitações Sustentáveis. Foi identificado ainda, entre os principais obstáculos indicados para implantação, a percepção de restrição à concorrência de fornecedores e a falta de informação.

O estudo concluiu que apesar da crescente aplicação das Licitações Sustentáveis entre as IFES do sul do país, as novas atualizações das leis que tangem os processos licitatórios

ainda estão pouco difundidos entre os servidores públicos. Cita-se como exemplo a Lei nº 12.349/10 que fez alterações a Lei nº 8.666/93, trazendo claramente a obrigatoriedade pela seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável (CASTRO; FREITAS; CRUZ, 2014).

2.2.2 Programa estadual de contratações públicas sustentáveis: experiência do governo de São Paulo.

Segundo o estudo feito por Amico e Agune (2009), o Estado de São Paulo atua desde 2005 nas vertentes de compras sustentáveis antes mesmo à legislação de licitações sustentáveis homologada em 2010.

Tais ações foram instituídas pelo decreto nº. 50.170, de 4 de novembro de 2005, o Selo SOCIOAMBIENTAL a ser estampado nos documentos relativos a atividades que adotem ao menos um dos critérios como de fomento a políticas sociais; valorização da transparência da gestão; economia no consumo de água e energia; minimização na geração de resíduos; racionalização do uso de matérias-primas; redução de emissão de poluentes; adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; utilização de produtos de baixa toxicidade.

Posteriormente, em 2008 o Estado de São Paulo instituiu o Decreto 56.336/08 que estabelece o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis, constituindo uma comissão interna de contratação neste segmento para cada órgão ou entidade da Administração.

O governo de São Paulo ainda realizou ações para contratação de serviços terceirizados, aquisição de materiais e capacitação de servidores, inicializando, portanto, diretrizes abrangentes para o programa, tendo em 2009, cerca de 2500 servidores públicos capacitados por meio do curso de Licitações Sustentáveis (AMICO; AGUNE, 2009).

O projeto focou em alguns pontos essenciais como a adequação do catálogo de materiais para identificar itens que possuem características estratégicas nos parâmetros socioambientais. Buscou ainda, empreender ações visando conscientizar e envolver todos os servidores, especialmente os diretamente ligados aos setores de compras e contratações (AMICO; AGUNE, 2009).

A gestão utilizada no estado de São Paulo se torna referência à política de compras públicas sustentáveis, pois, trata de aplicar diversas diretrizes, a fim de obter bons resultados

no processo de implantação, principalmente fornecendo informação, treinamento e capacitação para os envolvidos diretamente no processo.

2.2.3 Pesquisa junto à secretaria municipal adjunta de gestão administrativa da prefeitura de Belo Horizonte.

O estudo foi feito por Costa (2012), no qual relata que a prefeitura de Belo Horizonte não tem como objetivo básico a inclusão dos padrões de sustentabilidade em suas compras. Em somatória, a Gerência de Licitações também não incorporou totalmente os critérios de sustentabilidade em suas práticas relativas aos processos licitatórios, pois, acredita ser um tema novo, havendo a necessidade de maiores estudos e amadurecimento da equipe e dos órgãos da Administração Municipal para ser colocada em prática. Assim tem encaminhado servidores para que participem em simpósios e cursos que abordam o assunto.

Neste contexto, tanto o gerente de registro de preços quanto o de cadastro de matérias declararam não adotar nenhum critério sustentável em suas ações. O primeiro gerente relatou ainda que, para ele, existe uma grande dificuldade na implantação de compras sustentáveis pela falta de servidores qualificados.

Segundo o gerente, não é necessário apenas que se especifiquem corretamente os materiais, mas, deve haver ainda a preocupação com o recebimento, para que se certifique de que a entrega esteja condizente com o produto que foi licitado, agravando-se a situação por não haver centralização das entregas e pessoal capacitado para verificação (COSTA, 2012).

Este estudo remete a uma delicada situação, pois, mesmo os gestores, apresentam dificuldades na absorção no novo modelo de compras públicas sustentáveis, sendo ainda mais difícil a implantação por falta de pessoas que liderem o projeto, e faça cumprir as legislações que promovam o desenvolvimento sustentável por meio das compras públicas.

Pode-se comentar ainda, que a preocupação com o recebimento de produtos que estejam em acordo ou não com o que foi licitado, é um problema na administração pública, seja provido de compra sustentável ou não.

3 METODOLOGIA

Este trabalho tem uma abordagem quantitativa, com uma pesquisa do tipo empírico-analítica. Em seu procedimento estatístico os dados foram analisados por meio de estatística

descritiva e análise de *clusters*. A amostra delimitou-se de modo intencional por conveniência entre os participantes da turma do Programa Bom Negócio Paraná, assistidos pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus de Francisco Beltrão-Pr.

O questionário utilizado para levantamento de dados na pesquisa, foi elaborado tendo como base referencial a pesquisa de Fonseca (2013). Esse foi constituído por 6 questões fechadas que buscavam atribuir as características qualitativas dos respondentes e das instituições a que pertenciam. As demais variáveis foram adaptadas em escala likert com atribuição de valores de 0 (discordo totalmente) a 10 (concordo totalmente). Concluída a elaboração o questionário foi encaminhado para avaliação, e realizado um pré-teste com uma pequena amostra, sendo feitas adaptações para melhoria do mesmo. Após a coleta de dados foi possível identificar a confiabilidade estatística do instrumento utilizado, apresentando *Alfa Cronbach* de 0,655. Como indica Davis (1964 apud, MAROCO; GARCIA-MARQUES, p. 73) valores acima de 0,5 são aceitáveis a grupos de 25 a 50 indivíduos.

A pesquisa foi realizada com cinco turmas do Programa Bom Negócio Paraná, que estavam em andamento no mês de maio de 2014. Obteve-se o total de 57 questionários respondidos, desses 14 foram desconsiderados por apresentarem inconsistência em seu preenchimento. Portanto, para codificação e tabulação dos dados foram utilizados 43 questionários.

Por se tratar de uma pesquisa quantitativa utilizou-se do software SPSS para dar tratamento estatístico aos dados levantados. As variáveis referentes a 13 questões do questionário aplicado aos participantes do programa Bom Negócio Paraná estão descritas no Quadro 1.

Quadro 1 – Variáveis de análise

Código	Variáveis
V1	Possuo conhecimento acerca do tema sustentabilidade.
V2	Sustentabilidade pode ser definida exclusivamente por aspectos de preservação ambiental.
V3	Sei o que é um produto ou serviço sustentável.
V4	Sustentabilidade significa suprir as necessidades do presente sem afetar a habilidade das gerações futuras nos aspectos ambientais, econômicos e sociais.
V5	Minha empresa trabalha com fornecedores que podem fornecer produtos e/ou serviços sustentáveis.
V6	Minha empresa preocupa-se em conhecer, se os seus fornecedores de produtos ou serviços também possuem algum tipo de responsabilidade socioambiental.
V7	Nas licitações sustentáveis o governo pode incluir, na especificação dos produtos/serviços requisitos como: bens fabricados com material reciclado, atóxico e biodegradável, obras cujos projetos, básico ou executivo, observem as normas do INMETRO, diminuam o consumo de água e energia e permita à acessibilidade as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida,

	entre outros. Você considera isso justo e correto.
V8	Minha empresa não participaria de licitações sustentáveis por falta de opções de produtos e/ou serviços que atendam aos critérios exigidos no edital como, por exemplo, alguns dos citados na questão anterior.
V9	Estaria disposto a investir em um de seus colaboradores para um curso que o capacita-se ao acompanhamento das licitações públicas.
V10	Estaria disposta a adaptar processos em sua empresa para que esteja apto a participar das compras públicas sustentáveis.
V11	Minha empresa tem conhecimento sobre programas de Certificação que respeitam critérios ambientais e/ou sociais.
V12	Minha empresa tem condições de fornecer produtos ou serviços sustentáveis, caso o governo amplie as suas compras observando esses critérios.
V13	Minha empresa ao se adequar às novas necessidades do governo por produtos e serviços sustentáveis, pode conseguir maiores chances de lucratividade.

Fonte: Dados da pesquisa.

Primeiramente o estudo buscou identificar a formação e análise dos clusters. Tornou-se possível identificar as variáveis que mais dissimilaridades traziam a formação desses. Na sequência observados alguns dados descritivos dos clusters com base nos valores das médias obtidas nas respostas dos integrantes pertencentes aos distintos clusters. Assim, Tornou-se possível descrever as principais características dos clusters.

Por fim, realizou-se uma análise descritiva da percepção integral dos pesquisados. Foram descritas a formação de categorias entre as variáveis conforme sua temática: conhecimento, iniciativas socioambientais, oferta de bens/serviços sustentáveis, e adaptações.

Como referência, ao nível de concordância, adotou-se para análise as médias das variáveis, sendo a média entre 1 e 3,9, considerada baixa concordância (percepção negativa), entre 4,0 e 7,0 moderada (percepção moderada) e entre 7,1 e 10 alta concordância (percepção positiva). Nesse sentido, adotou-se quanto maior o índice de percepção, maior a perspectiva de potencial fornecedor das compras públicas sustentáveis.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Após a fase de coleta de dados, deu-se continuidade ao estudo por meio da análise dos resultados. Foram aplicados testes para se conhecer a possibilidade de aplicar a técnica de análise de conglomerados (*cluster*) em conjunto, por meio dos métodos, não hierárquicos e hierárquicos. Porém, este estudo optou por utilizar apenas o método não hierárquico.

Após análise não hierárquica, com todas as 13 variáveis (Quadro 1), a variável 7 foi excluída. Isso devido ser a única variável a apresentar diferença em nível de sig. comparada às demais, mesmo que estatisticamente significativa, conforme sig. > 0,05 (Tabela 2).

Tabela 2 – Anova

Variável	F	Sig.
V1	4,99	,00
V2	7,06	,00
V3	7,74	,00
V4	5,36	,00
V5	5,95	,00
V6	18,26	,00
V7	3,37	,02
V8	9,82	,00
V9	4,44	,00
V10	10,34	,00
V11	6,83	,00
V12	6,65	,00
V13	8,05	,00

Fonte: Resultados da pesquisa

A Tabela 2 nos permite visualizar a formação de 5 clusters. Sendo que os clusters com maior número de integrantes foram o 2, com 21 integrantes e o 4 com 15 integrantes.

Tabela 3 – Números de clusters

Cluster	Nº integrantes
1	2
2	21
3	2
4	15
5	3
Total	43

Fonte: Resultados da pesquisa

A Tabela 1 ainda nos permite analisar que a variável que mais discrimina os grupos é a V6 por apresentar valor estatístico de $F=18,26$. Trata-se de uma variável que questiona a preocupação dos pesquisados quanto a conhecer as ações de responsabilidade socioambiental de seus fornecedores.

Com intuito de responder o problema desta pesquisa buscou-se analisar com maior ênfase os dois *clusters* com maior número de pesquisados (*cluster 2* e *cluster 4*), conforme observado na Tabela 2. Assim, pode-se analisar a distribuição desses dois clusters, conforme a percepção dos pesquisados, de concordância ou não com as variáveis apresentadas.

A fim de identificar as principais características existentes nestes dois cluster, utilizou-se também de estatística descritiva. Como pode ser observado no, Gráfico 2 e Gráfico 3, o cluster 2 é composto em sua maioria por proprietários, sócios ou gerentes entre os participantes pesquisados do Programa Bom Negócio Paraná. Enquanto no cluster 4 a maioria dos seus integrantes não exercem uma função de gestão na empresa onde atuam.

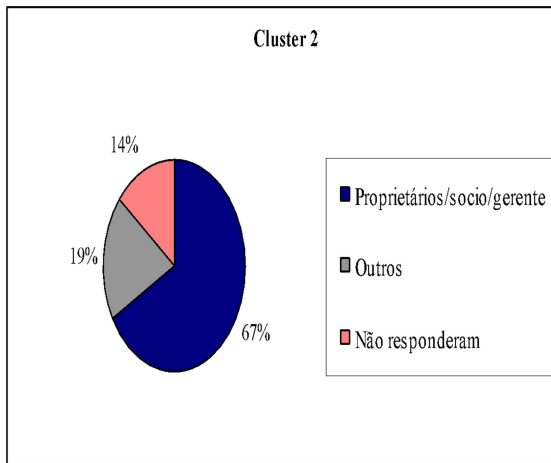


Gráfico 1 – Funções no cluster 2
Fonte: Dados da pesquisa

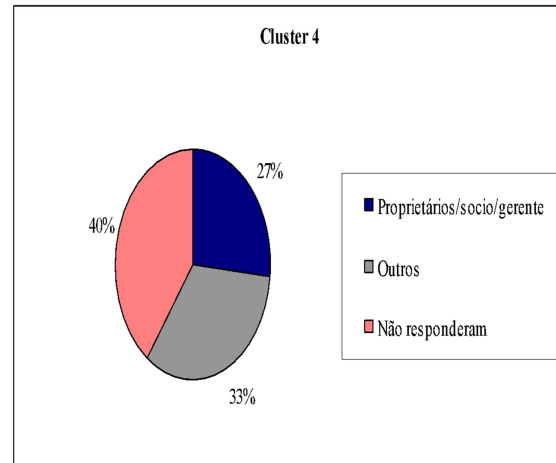
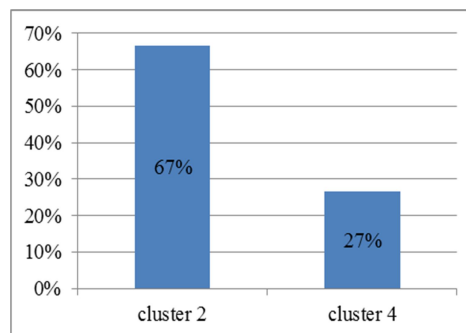


Gráfico 2 – Funções no cluster
Fonte: Dados da pesquisa

Estima-se que a função dos respondentes ao questionário influencia diretamente a formação dos clusters. Pois ao analisar os resultados é possível identificar as principais variáveis que indicam a possível segmentação e divergência entre os clusters 2 e 4.

O cluster 2, composto em sua maioria por proprietários, sócios ou gerentes, ou seja cargos de gestão, se diferencia dos demais por demonstrar conter os participante do programa que possuem maior conhecimento sobre o tema de sustentabilidade, como indicado pela variável 1. Ferreira (2012) aponta que para uma compreensão do termo licitações sustentáveis, deve-se buscar primeiramente refletir sobre a expressão desenvolvimento sustentável. Outra característica deste, está relacionada à maior preocupação de seus integrantes em trabalhar com fornecedores que possam oferecer produtos e, ou serviços sustentáveis. Logo 67% do cluster 2, afirmam adotarem algum tipo de responsabilidade socioambiental, enquanto no cluster 4 apenas 26% assinalam desenvolver alguma iniciativa desta prática (Gráfico 5).

Gráfico 3 – Des. de iniciativas de responsabilidade socioambiental



Fonte: Dados da pesquisa.

Outro ponto observado foi o reconhecimento dos participantes no cluster 2, de que teriam dificuldade em participar das licitações sustentáveis, por falta de opção de produtos e/ou serviços que atendessem aos critérios. Nesse sentido, SANTOS et al., (2010) defende que a partir do momento que a gestão pública passe a exigir por meios de suas licitações critérios de sustentabilidade formando-se uma demanda para estes produtos, os fornecedores tentarão inovar em seus processo produtivos, buscando adaptações que permitam atender aos critérios sustentáveis, e assim, beneficiarem-se deste potencial consumidor.

Esta flexibilidade em se adaptar ao mercado pode ser indiciada em outra variável onde eles atribuem relativa concordância quando questionados sobre a possibilidade de capacitar um de seus colaboradores para o acompanhamento das licitações públicas.

Quando comparado às mesmas variáveis, pelos integrantes do cluster 4, estes demonstraram maior nível de discordância quando comparados ao cluster 2. O que permite caracterizar que no cluster 4 os integrantes possuem menor conhecimento sobre o tema sustentabilidade. Foi indicado também que estes apresentam pouco conhecimento sobre programas de certificação que respeitam critérios ambientais e/ou sociais. Tendo entre seus integrantes apenas 27% de proprietários/sócios/gerentes.

Os cluster 1, 3 e 5 apresentaram apenas 2 ou 3 integrantes, que estima-se estarem aglomerados devido a auto número de questões que não responderam ou não quiseram optar. Há a possibilidade de relacionar esta abstenção de respostas a uma possível falta de conhecimento sobre o assunto. Logo, o estudo buscou focar-se nos cluster que apresentavam o maior número de integrantes, por se acreditar serem os mais importantes para a resposta do problema de pesquisa.

O estudo tinha por objetivo buscar a percepção dos participantes do Programa Bom Negócio Paraná. Pois o programa tem como foco a capacitação de micro e pequenos empreendedores em áreas como gestão financeira, de negócios e estratégia buscando fortalecer as economias locais. Contudo, a pesquisa estima que dos pesquisados apenas 30% ocupa cargo de gestão em sua instituição.

A tabela 4 apresenta as médias gerais das variáveis em análise, contemplando todos os envolvidos à pesquisa. Realizou-se assim uma análise descritiva simples, diante a formação de possíveis categorias conforme suas relações temáticas. Foram reconhecidas quatro categorias: conhecimento, iniciativas socioambientais, oferta de bens/serviços sustentáveis, e adaptações.

Tabela 4 – Média das variáveis

Variável	N	Média	Desvio padrão
----------	---	-------	---------------

COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: UM ESTUDO DA PERCEPÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA BOM NEGÓCIO PARANÁ

V1	43	6,35	2,89
V2	41	5,00	3,74
V3	43	6,81	2,53
V4	42	7,86	2,92
V5	42	6,81	3,24
V6	42	6,55	3,42
V7	41	3,85	4,34
V8	40	7,83	3,05
V9	40	5,20	4,12
V10	41	7,54	3,01
V11	41	7,24	2,91
V12	41	5,88	2,97
V13	41	7,68	2,79

Fonte: dados da pesquisa.

Nota-se que as variáveis relacionadas ao conhecimento dos pesquisados quanto a temática de sustentabilidade (V1, V2, V3 E V4) adota uma média interna de categoria de 6,05. A categoria de variáveis relacionadas ao desenvolvimento de iniciativas de estratégias socioambientais da empresa (V5, V6 E V11) e perspectiva da possibilidade de adaptações (V9, V10 E V13) a média da categoria é de 6,8 em cada uma das categorias. Quanto a capacidade de atender uma demanda por produtos sustentáveis (V7, V8 E V12) a média do grupo é de 5,8. De modo geral, os pesquisados demonstram uma perspectiva moderada nas quatro categorias. O que indica delimitações na perspectiva de potenciais fornecedores das compras públicas sustentáveis.

No tocante, embora não se tenha por intenção generalizar, a análise dos dados permitiu ponderar que o potencial das micro e pequenas empresas pesquisadas configurarem-se como, fornecedoras das compras públicas sustentáveis, não tem sido empregado. Sendo necessário que estes empreendedores prosperem nesta perspectiva.

Evidencia, portanto a necessidade de disseminação do conhecimento quanto à temática. Promovendo discussões e capacitação aos micro e pequenos empreendedores do Paraná. Fomentando assim, às possibilidades e perspectivas de valerem-se das políticas públicas de compras, como instrumento de desenvolvimento econômico, social e ambiental a seus negócios.

Tendo por base os estudos relatados na pesquisa bibliográfica, esta pesquisa apresenta como resultado também a indicação, de que os responsáveis pelas compras públicas representam um fator determinante quando se deseja implantar, divulgar e explorar o potencial das compras públicas sustentáveis. Esses precisam obter aprendizagem e conhecimento sobre a temática, a fim de sobrepor este conceito à prática, fomentando o

desenvolvimento do processo de licitações sustentáveis. Que terá como uma de suas consequências à adequação do mercado, para suprir esta demanda promovendo assim o desenvolvimento sustentável.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo buscou primeiramente discutir os conceitos apontados como substanciais a temática. Revisou-se bibliograficamente a abordagem das compras públicas sustentáveis, relacionando-a à legislação vigente do processo de compras e contratações públicas, assim como as relações dessa política pública a micro e pequenas empresas. Indicando ainda estudos que tenham abordado esta temática.

Durante análise dos dados, 5 cluster foram formados, mas 2 destes possuíam maior número de integrantes, o que motivou o aprofundamento da análise dos cluster 2 e 4. Foram então analisadas as variáveis, a fim de obter as características de distinção entre estes clusters.

Um dos possíveis fatores que indicam esta distribuição está relacionada à função do pesquisado. O cluster que apresenta maior número de integrante em cargo de gestão tem como característica maior conhecimento sobre sustentabilidade e preocupação com as ações de seus fornecedores. Comparado ao cluster 4, eles se sobressaem quanto à prática de iniciativas socioambientais e demonstram maior frequência ao desenvolverem iniciativas de responsabilidade socioambientais. No entanto, a pesquisa nos permite considerar que o tema de licitações sustentáveis ainda é pouco conhecido. Mesmo entre os participantes do Programa Bom Negócio Paraná, que demonstram algum conhecimento sobre a temática, estes não estariam capacitados para suprir uma demanda como fornecedores nas compras públicas sustentáveis. Tendo em vista indicarem não possuírem bens e serviços que atendam a critérios sustentáveis. Embora demonstrem flexibilidade para possibilidade de adequação.

O referencial teórico demonstrou que mesmo entre os gestores públicos que teriam o poder de aplicar esta modalidade para então despertar o interesse dos fornecedores, o tema ainda é pouco fomentado, o que agrava a prática das ações. Identifica-se, portanto, a necessidade de expandir estes conceitos a fim de que a legislação seja cumprida e o poder público em conjunto às micro e pequenas empresas promovam princípios relacionados ao desenvolvimento sustentável.

Considera-se como as principais contribuições do estudo no campo científico, a tentativa de aproximação do conceito de compras públicas sustentáveis à realidade das micro e pequenas empresas. Tendo em vista, a escassez nas bases de Periódicos Capes e Spell,

quando buscado por estudos que reconheçam a realidade das micros e pequenas empresas na possibilidade de fornecedoras das compras públicas sustentáveis. No mais, as maiorias dos estudos sobre a temática prevalecem em estudos de caso (ROSSET, FINGER, 2016), sendo relevante para o campo a contribuição metodológica de abordagens distintas.

Em contribuição prática e social espera-se que as informações geradas por meio desta pesquisa possam ser utilizadas pelo Programa Bom Negócio Paraná e instituições que possam agir na capacitação dos micro e pequenos empresários, quanto à possibilidade de atender uma demanda de produtos e serviços sustentáveis. Disseminando a proposta de que essas empresas insiram-se como potenciais fornecedoras das compras públicas sustentáveis.

Por fim, a pesquisa assinala como delimitação, o fato de parte dos pesquisados não corresponder ao público alvo do Programa. Assim, ressalta-se que esta pesquisa não se encerra por aqui, deixa como base subsídio um material bibliográfico, para consultas futuras pesquisas e sugestões de aprofundamento da temática, de modo especial à perspectiva de fornecedores de micro e pequenas empresas.

REFERÊNCIAS

AMICO, Valeria. D’.; AGUNE, Roberto. Contratações públicas sustentáveis: a experiência do governo de São Paulo. In: CONGRESSO CONSAD DE GESTÃO PÚBLICA, 2., 2009, Brasília. **Anais...** Brasília: CONSAD, 2009, p.1-25. Disponível em: <http://consad.org.br/evento/ii-congresso/>. Acesso em: 26 mai. 2014.

BACH, Elisane; CERETTA, Gilberto Francisco; ROCHA, Adilson Carlos. Atitudes empreendedoras dos participantes do programa estadual “Bom Negócio Paraná”, no município de Francisco Beltrão/Pr. **Rev. Adm. UFSM**, Santa Maria, v. 11, n. 6, p. 40-55, 2018.

BIRDEMAN, R. et al (org.). **Guia de compras públicas sustentáveis: uso do poder de compra do governo para a promoção do desenvolvimento sustentável**. 2. ed. ICLEI - European Secretariat GmbH / FGV (GVces). 2008. Disponível em : http://archive.iclei.org/fileadmin/user_upload/documents/LACS/Portugues/Servicos/Ferramentas/Manuais/Compras_publicas_2a_ed_5a_prova.pdf Acesso em 31 mai. 2014.

BRAMMER, S.; WALKER, H. **Sustainable procurement practice in the public sector: An international comparative study**. University of Bath, School of Management: Working Paper Series 2007. 16. Disponível em: <http://www.bath.ac.uk/management/research/pdf/2007-16.pdf> . Acesso em: 03 jun. 2014.

BRAMMER, Stephen.; WALKER, Helen. Sustainable procurement in the United Kingdom public sector. **Supply chain management: An International Journal**, v. 14 n. 2 p. 128-137, 2009.

BRAMMER, Stephen.; WALKER, Helen. Sustainable procurement in the public sector: an international comparative study. **International Journal of Operations & Production Management**, v. 31, n. 4, p.452-476, 2011.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Instrução Normativa nº 01** de 19 de janeiro de 2010. Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Disponível em: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/paginas/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-01-de-19-de-janeiro-de-2010>. Acesso em: 26 mai. 2014.

BRASIL. Constituição (1988). **Emenda constitucional n.42**, de 19 de dezembro de 2003. Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc42.htm . Acesso em: 22 out. 2017.

BRASIL. **Lei complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2006/leicomplementar-123-14-dezembro-2006-548099-publicacaooriginal-63080-pl.html>. Acesso em: 8 jul. 2018

BRASIL. **Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasília: 1991.

BRASIL. **Lei 9.605 de 1998**. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de lei de crimes ambientais, condutas e atividade lesivas ao meio ambiente (Lei dos Crimes Ambientais). 1998. Disponível em: <http://www2.planalto.gov.br/acervo/legislacao> Acesso em: 28 jan. 2015.

BRASIL. **Decreto n. 2.783, de 17 de setembro de 1998**. Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2783.htm. Acesso em: 28 de jan. 2015.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Portaria 61**, de 15 de maio de 2008. Estabelecer práticas de sustentabilidade ambiental a serem observadas pelo Ministério do Meio Ambiente e suas entidades vinculadas quando das compras públicas sustentáveis e dá outras providências. Disponível em: http://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/_arquivos/36_09102008032817.pdf. Acesso em 22 out. 2017.

BRASIL. **Lei 12.187**, de 29 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências. Brasília, 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/12187.htm. Acesso em 28: jan. 2015

BRASIL. **Lei 12.349**, de 15 de dezembro de 2010. Altera as Leis nos 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e revoga o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112349.htm>. Acesso em: 22 out. 2017

BRASIL. **Decreto nº 7746** de 5 de junho de 2012. Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7746.htm>. Acesso em 28 de jan. 2015.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Instrução Normativa nº 10 de 14 de novembro de 2012**. Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências. Disponível em <<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/paginas/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-01-de-19-de-janeiro-de-2010>>. Acesso em: 26 de mai. 2014.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Planejamento e Investimento Estratégico. **Planos de gestão de logística sustentável: contratações públicas sustentáveis** / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Brasília : MP-SPI, 2014a.

BRASIL. **Ministério do planejamento**. Compras sustentáveis movimentam R\$ 40 mi em 2013. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/conteudo.asp?p=noticia&ler=10948> acesso em 03 de jun. 2014.

CASTRO, Jessica Kopak; FREITAS, Cláudio Luiz de; CRUZ, Flávio da. Licitações sustentáveis: um estudo em instituições federais de ensino superior na região sul do Brasil. **Revista metropolitana de Sustentabilidade**, v. 4, n.1 p. 31-51, jan./ abr. 2014. Disponível em: <http://www.revistaseletronicas.fmu.br/index.php/rms/article/view/296> . Acesso em: 26 mai. 2014.

COSTA, Cristiana da Silva. **Licitações sustentáveis como critério para aquisição de materiais pelo município de Belo Horizonte**. 2012. 19 f. Centro universitário UNA. Belo Horizonte, 2012.

EVERTON JUNIOR, Antonio. **MPE: avanços importantes para as micro e pequenas empresas 2017-2018**. Rio de Janeiro: Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, 2017.

FERREIRA, Daniel. **A licitação pública no Brasil e sua finalidade legal: a promoção do desenvolvimento nacional sustentável**. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

FIELD, Andy. **Descobrimos a estatística usando o SPSS**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

FONSECA, Renilda Carmo Pinto. **Compras sustentáveis**: um estudo sobre a adequação de fornecedores às demandas do setor público. 2013. 165f. Dissertação (Mestrado)-Programa de Pós-Graduação em Administração Pública. Universidade Federal de Lavras, Lavras, 2013. Disponível em: <http://repositorio.ufla.br/handle/1/1304>. Acesso em: 04 mai. 2014.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade**: direito ao futuro. 2.ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

GRANDIA, Jolien; STEIJN, Bram; KUIPERS, Ben. It is not easy being green: increasing sustainable public procurement behaviour, Innovation: **The European Journal of Social Science Research**, v.28 n.3, p. 243-260, 2015. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/13511610.2015.1024639?needAccess=true>. Acesso em 09 jul. 2018.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. Secretaria da ciência, tecnologia e ensino superior. Bom Negócio Paraná.. Disponível em: <http://www.seti.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=246> acesso em 28 de jun. 2014.

ICLEI LACS, 2010. Disponível em: <http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/wp-content/uploads/2010/06/Carilha.pdf> Acesso em: 26 jul. de 2014.
Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

MAROCO, J. & GARCIA-MARQUES, T. . Qual a fiabilidade do alfa de Cronbach? Questões antigas e soluções modernas? **Laboratório Psicologia**, v.4, p. 65-90. 2006.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA. **Manual da Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P**. Brasília. 4. ed. 2007.

MOTTA, Helaine do Amaral. Oliveira, Lilian Firme Pittou. Compras e Contratações públicas Federais Sustentáveis: Desafios na participação de micro e pequenas empresas do município de São Mateus/ ES. **Revista da Universidade Vale do Rio Verde**, Três Corações, v. 13, n. 2, p. 203-215, 2015.

OLIVEIRA, Bernardo Carlos S. C. M. de; SANTOS, Luis Miguel Luzio dos. Compras públicas como política para o desenvolvimento sustentável. **Rev. Adm. Pública**, Rio de Janeiro , v. 49, n. 1, p. 189-206, fev. 2015.

OLIVEIRA, Antonio Sergio de. **Sped nas pequenas empresas** [livro eletrônico]. Como atender as exigências do fisco na era digital. 1 ed. São Paulo: Trevisan editora, 2014. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?id=qkS9CwAAQBAJ&pg=PT10&lpg=PT10&dq=micro+e+pequenas+empresas++5,7+milh%C3%B5es+de+MPEs&source=bl&ots=eE-rMKjYpL&sig=agwKeDe-Iy58m-Nc-uuF6LbBaWY&hl=pt-BR&sa=X&ved=0ahUKEwiJ7LB647cAhXFjIAKHdZFBjsQ6AEIgQEwCQ#v=onepage&q=micro%20e%20pequenas%20empresas%20%205%2C7%20milh%C3%B5es%20de%20MP&f=false>. Acesso em 8 jul. 2018.

RIBEIRO, Cássio Garcia; INÁCIO JUNIOR, Edmundo. Mensurando o mercado de compras governamentais brasileiro. **Cad. Fin. Públ.**, Brasília, n. 14, p. 265-287, dez. 2014.

SANTOS, Rogério Santana; FORESTI, Loreni Fracasso; SANTOS NETO, Ana Maria Vieira dos. **Guia de compras públicas sustentáveis para administração federal**. ICLEI LACS, 2010. Disponível em: http://www.gespublica.gov.br/sites/default/files/documentos/guias_de_compras_publicas_sustentaveis_para_apf.pdf. Acesso em: 26 jul. de 2014.

ROSSET, A. C. S.; FINGER, A. B. Compras Públicas Sustentáveis: Uma Revisão Sistemática da Pesquisa Brasileira. **Revista de Administração, Contabilidade e Economia da FUNDACE**, v. 7, n. 3, p. 105-120, 2016.
SEBRAE. Observatório internacional Sebrae. **Pequenas e Médias Empresas nos Estados Unidos**. 2018. Disponível em: <http://ois.sebrae.com.br/pais/estados-unidos/>. Acesso em 08 jul. 2018.

SEBRAE. Compras públicas sustentáveis: Oportunidade de mercado para o pequeno negócio. **Boletim de Inteligência**. Jul. 2017. Disponível em: http://sustentabilidade.sebrae.com.br/Sustentabilidade/Para%20sua%20empresa/Publica%C3%A7%C3%B5es/SISSC_BI_Sus_ComprasSustent.pdf. Acesso em 06 jul. 2018.

SEBRAE. Observatório internacional Sebrae. **Pequenas e Médias Empresas na Suécia**. 2018. Disponível em: <http://ois.sebrae.com.br/pais/estados-unidos/>. Acesso em 08 jul. 2018.

SEBRAE. Participação das Micro e Pequenas Empresas na Economia Brasileira. **Relatório Executivo**. Fev. 2015. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. Brasília: Sebrae, 2015. Disponível em: [http://www.bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/e55cdb1932bc40120b21bf4d277bb6ea/\\$File/5307.pdf](http://www.bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/e55cdb1932bc40120b21bf4d277bb6ea/$File/5307.pdf). Acesso em 08 jul. 2018.

SEBRAE. Participação das Micro e Pequenas Empresas na Economia Brasileira. **Região sul**. Fev. 2015. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. Brasília: Sebrae, 2015. Disponível em: <http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Estudos%20e%20Pesquisas/Relat%C3%B3rio%20Sul.pdf>. Acesso em 08 jul. 2018.